



PROCESSO Nº 4103/2018

LEILÃO Nº 05/2018

MAIOR LANCE POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Licitações da Prefeitura de Ubiratã torna público a todos quanto interessarem que se encontra aberto nesta Prefeitura o Leilão para **ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FORD FUSION TITANIUM, 2013/2014**, OBJETIVANDO a venda, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, o bem inservível à municipalidade, especificado no Termo de Referência que integra o presente Edital, sob as condições adiante estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98, e se processa nos termos do seu parágrafo 6º do artigo 17.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-5*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 6*);
- III. ANEXOS (*Página 7-9*).

I – CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E INÍCIO DA SESSÃO:

2.1. A identificação dos participantes será realizada das **10 HORAS ATÉ ÀS 10H15MIN DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018**, na sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

2.2. A sessão pública terá início às **10H15MIN DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018**.

3. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

4. VISTORIA

4.1. Para que todos os interessados possam dimensionar os reais valores a serem ofertados, o Município possibilitará a realização de vistoria para apreciação do bem a ser leiloado, de maneira a proporcionar a elaboração de lances sem que haja, após o arremate do mesmo, alegação de desconhecimento do real estado de conservação do bem.

4.2. A não realização de vistoria não impedirá a participação no Leilão. Porém, a Licitante deverá assumir total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de seu lance, decorrente da não realização de vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

4.3. Para vistoria do bem a ser leiloado e informações complementares que se fizerem necessárias, o interessado deverá dirigir-se à Divisão de Patrimônio, durante o horário de expediente ou se informar pelo Telefone (44) 3543-8024.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desse processo, as pessoas físicas que sejam servidores ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal ou as empresas



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, n.º1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.



que tenham como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5.2. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis, bem como no conhecimento por parte da proponente das atuais condições do bem a ser leiloado.

5.3. Poderão participar do Leilão as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, atendendo as seguintes recomendações para fim de credenciamento:

1. PARA PESSOA FÍSICA:

- I. Apresentar Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Apresentar cópia ou original do comprovante de residência;
- III. Carta de Credenciamento (*Modelo Anexo I*).

5.3.1. No caso de representante de outra pessoa física, deverão ser apresentados:

- I. Apresentar Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;
- II. Apresentar cópia autenticada ou original da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado;
- III. Apresentar cópia ou original do comprovante de residência do representado;
- IV. Carta de Credenciamento (*Modelo Anexo I*).
- V. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório com poderes para o representante ofertar lances, negociar preços diretamente com o Leiloeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da pessoa física representada (*Modelo Anexo II*).

2. PARA PESSOA JURÍDICA:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada do representante da pessoa jurídica;
- II. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular do representante da licitante, com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o (a) Leiloeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo III*);
- III. Cópia autenticada do Contrato Social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. A autenticação de documentos poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que a proponente possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

6. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

6.1. O leilão será realizado no dia **22 DE AGOSTO DE 2018**, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, ao qual será obedecido o seguinte procedimento:

- I. Das 10h00min horas às 10h15min terá início o trabalho de identificação através do credenciamento dos participantes e/ou representantes legais;





- II. Às 10h15min será declarada encerrada a fase de identificação, momento em que o Leiloeira iniciará a fase de lances verbais, conforme descrição contida do Termo de Referência do presente Edital.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta será feita verbalmente o Leiloeiro, através de lances em valores sempre acima daquele mínimo estabelecido no Termo de Referência, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, serem cobertos por lances maiores dos demais interessados presentes.

7.2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A melhor proposta, representada pelo maior lance ofertado, será julgada no ato pelo Leiloeiro e comissão designada, que declarará vencedor do item o proponente que o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, sendo rejeitados todos os lances que não atingirem aquele valor mínimo estabelecido.

9. ELABORAÇÃO DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada Ata Circunstanciada na qual figurará o bem arrematado com seu respectivo valor, forma de pagamento, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na sessão, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, membros da Comissão, e participantes presentes.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O arrematante pagará o bem à vista, no prazo máximo de um dia útil contado do encerramento da sessão, através de depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 3326, Conta Corrente nº 62-0 ou através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.2. Caso opte pelo pagamento através de depósito, o mesmo deverá ser realizado e o comprovante apresentado na Divisão de Licitação dentro do prazo previsto para comprovação do pagamento.

10.3. Caso opte pelo pagamento através de DAM, o documento será emitido no término da sessão, com vencimento para o próximo dia útil, devendo ser apresentado comprovante da quitação na Divisão de Licitação, dentro do prazo previsto para comprovação do pagamento.

10.4. Em caso de não pagamento dos bens, o Município aplicará a sanções previstas no *Item 12*.

10.5. Mediante o pagamento, todos os comprovantes deverão ser entregues na Divisão de Licitação, para fins de conferência. Mediante comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação dos bem ao arrematante.

11. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

11.1. Após a comprovação do pagamento integral do bem, que se dará através da apresentação do comprovante de quitação e verificação do pagamento junto ao setor financeiro, será iniciado o processo de liberação do veículo, com o preenchimento do Documento Único de Transferência - DUT, reconhecimento de firma pela autoridade competente e comunicação de venda do veículo junto ao Departamento de Trânsito. O procedimento para comunicação de venda poderá levar até sete dias.

11.2. Após o recebimento do documento, o arrematante terá o prazo máximo de cinco dias úteis para retirar o bem arrematado e trinta dias para realizar a transferência.



11.3. Todo o procedimento de retirada e transferência será acompanhado pelos servidores da Divisão de Patrimônio.

11.4. Todas as despesas com transferência e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

11.5. Caso o bem seja arrematado por pessoa jurídica, deverão ser apresentados, no ato da retirada do recibo preenchido, os documentos abaixo listados para comprovação da regularidade jurídica do arrematante, sob pena de adjudicação do bem para o segundo colocado, sem devolução dos valores já pagos. Deverão ser apresentados:

- I. Cópia autenticada do Contrato Social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (*dispensado, caso já tenha sido apresentado na identificação do representante*);
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.5.1. Certidões expedidas via internet não precisam ser autenticadas.

11.5.2. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

11.5.3. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, não sendo permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.5.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.5.5. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.5.6. A autenticação de documentos poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que a proponente possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

12. PENALIDADES

12.1. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- I. Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

12.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o





contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

12.3. O Município de Ubiratã aplicará multa de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor total do bem arrematado para a Licitante que não mantiver proposta, bem como não comprovar sua regularidade jurídica no caso de pessoa jurídica.

12.4. O Município de Ubiratã aplicará multa de 0,5% (*meio por cento*) por dia sobre o valor total do bem arrematado até o limite de dez dias, nos casos de atraso no pagamento e retirada do bem arrematado.

12.5. Caso o bem não seja transferido no prazo estipulado, o Município procederá ao bloqueio do veículo e dará entrada ao processo de retomada de posse, sem ressarcimento dos valores já pagos.

12.6. Caso ocorra o mencionado no *Item 12.5*, o bem será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Ubiratã poderá revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. A autenticação de documentos poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que a proponente possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

13.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Leiloeiro e serão registrados em Ata.

13.4. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.6. Fica eleito o Foro de Ubiratã - Paraná, em preferência a qualquer outro, para soluções de controvérsias referentes ao presente edital.

Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2018.

FABIO AUGUSTO CELESTINO

Presidente, nomeado conforme portaria 501/2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.



II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 4103/2018

LEILÃO Nº 05/2018

MAIOR LANCE POR ITEM

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto da presente licitação a alienação através de Leilão, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, aos bens abaixo relacionados.

ITEM 01				
FORD FUSION 2.0 ECOBOOST AWD 2013/2014.				
Frota	Chassi/Nº série	Renavam	Placa	Valor R\$
170	3FA6POD94ER215070	994113986	AYA-2579	55.000,00
Características do veículo: <ul style="list-style-type: none"> • Ano/modelo 2013/2014; • Configuração sedã; • Motor 240 CV Ecoboost; • Gasolina; • Cor preto; • Transmissão automática de 6 velocidades com tração integral; • Lataria em bom estado de conservação; • Pneus em bom estado de conservação; • Estofamento em couro; • Acabamento interno em ótimo estado de conservação • Freios ABS; • Sensores de estacionamento traseiro e dianteiro; • Câmera de ré; • Computador de bordo; • Seguro obrigatório e licenciamento 2018 quitados; 				

Valor total mínimo estimado R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).





PROCESSO Nº 4103/2018

LEILÃO Nº 05/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Física)

À Comissão de Licitação e Leiloeira do **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
Portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, residente
à _____, na cidade de _____, Estado do
_____, Telefone nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade acima, instaurada por este órgão público.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXX de 2018.

Assinatura do participante



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.



PROCESSO Nº 4103/2018

LEILÃO Nº 05/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO (Para Pessoa Física)

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o (a) senhor (a) (*Nome, RG e CPF, Endereço, Cidade e Estado Telefone para contato*), concede ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF, Endereço, Cidade e Estado Telefone para contato*), poderes para representa-la no Leilão nº 05/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.



PROCESSO Nº 4103/2018

LEILÃO Nº 05/2018

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO (Para Pessoa Jurídica)

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), concede ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representa-la no Leilão nº 05/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.